

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ERRATA 01

Errata ao Termo de Referência:

Onde se lê:

3.3. Rede credenciada

3.3.1. Rede de arranjo de pagamento aberto: é aquele no qual os cartões são emitidos através de uma instituição de pagamento, possui Bandeira (VISA, MASTERCARD, ELO, AMERICAN EXPRESS, HIPERCARD, etc.) e são utilizados em quaisquer estabelecimentos fornecedores de gênero alimentício, refeição e/ou multibenefícios que aceitem pagamento através de máquina de cartão de débito e/ou crédito.

3.3.2. O reembolso aos estabelecimentos da rede credenciada será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, não cabendo a PRODAM a responsabilidade solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

Leia-se:

3.3. Rede credenciada

3.3.1 Rede de arranjo de pagamento aberto: é aquele no qual os cartões são emitidos através de uma instituição de pagamento, possui Bandeira (VISA, MASTERCARD, ELO, AMERICAN EXPRESS, HIPERCARD, etc.) e são utilizados em quaisquer estabelecimentos fornecedores de gênero alimentício, refeição e/ou multibenefícios que aceitem pagamento através de máquina de cartão de débito e/ou crédito.

3.3.2 O reembolso aos estabelecimentos da rede credenciada será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, não cabendo a PRODAM a responsabilidade solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

3.3.3 Será aceita a operacionalização por meio de arranjo de pagamento fechado ou aberto, devendo as empresas organizadas na forma de arranjo de pagamento fechado permitir a interoperabilidade entre si e com arranjos abertos, indistintamente, com o objetivo de compartilhar a rede credenciada de estabelecimentos comerciais.

Onde se lê:

3.7. Fornecimento dos Cartões

3.7.2.1. Os saldos referentes aos benefícios de alimentação e refeição deverão ser intercambiáveis entre si, de forma indistinta, ou seja, o saldo designado deverá poder ser utilizado tanto para alimentação quanto para refeição.

3.7.4. É preferível, se possível, que todos os saldos, incluindo alimentação e refeição sejam intercambiáveis entre si, e que a Contratada, apresente relatório onde foram utilizados o valor do benefício pago pela PRODAM.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PRODAM

Leia-se:

3.7. Fornecimento dos Cartões

3.7.2.1. Os saldos referentes aos benefícios de alimentação e refeição serão escriturados separadamente entre si e entre os demais saldos.

3.7.4. A divisão dos saldos (alimentação, refeição e multibenefícios) será escolhida em momento oportuno pelos usuários finais, conforme a ser definido em Acordo Coletivo de Trabalho.

Manaus, 30 de setembro de 2024

Hiago Dias Costa

Presidente da Comissão de Licitação

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM